



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 071/89

Cria, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Sobral, os Cargos Comissionados que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Sobral, 02 (dois) cargos comissionados de Assessor para Assuntos Especiais subordinado ao Gabinete do Prefeito na forma do anexo único, parte integrante da presente lei.


Art. 2º - Os cargos comissionados de que trata o artigo anterior, serão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, devendo seus ocupantes serem escolhidos dentre brasileiros de ilibada idoneidade moral e notório conhecimento de Administração Pública.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados de Assessor para Assuntos Especiais, exercerão as atividades de assessoramento e acompanhamento de projetos específicos, nas diversas áreas da Administração Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias, fixadas na lei orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de fevereiro de 1989.


JOSE PARENTE PRADO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobral

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Viriato de Medeiros 1250 - Cep 62.100

Telefone: 611-0522